



BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO VIII - Nº 071 - RESENDE, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 4.394, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS DE ELEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas com o objetivo de ampliar a participação popular no processo eleitoral, de modo a fortalecer a democracia e proporcionar o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º. Fica instituída a gratuidade no transporte público municipal no dia em que se realizarem eleições municipais, estaduais e federais, no Município de Resende/RJ.

Parágrafo único. A gratuidade indica no caput se aplica às eleições organizadas pela Justiça Eleitoral, abrangendo as eleições municipais e eleições gerais.

Art. 3º. O disposto nesta Lei deverá ser observado durante todo o dia em que se realizar a eleição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.328 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Simone Luiz Ávila**, matrícula nº 22.245, ocupante do cargo de Monitor de Creche em Educação Infantil, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 32.074/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.329 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Raquel Macedo de Paula Santos Braga**, matrícula nº 20.829, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 32.168/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.365 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Corrêa de Souza Balieiro**, matrícula nº 24.747, a responder sem perceber pela Presidência da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende- AMAR, por 15 (quinze) dias, período em que o titular da pasta Wilson Oliveira Ribeiro de Moura, matrícula nº 25.385, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.10.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.366 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo visto, examinado e julgado os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.413/2018, verificou que os atos e fatos narrados não foram comprovados e considerando o exposto,

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
 Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
 Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
 Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO MADUREIRA STEFANO
 Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
 Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
 Secretário Municipal de Coordenação Operacional

CAMILA CARVALHO MOREIRA
 Secretária Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RAONE DA SILVA FERNANDES
 Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

CAMILA CARVALHO MOREIRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Designado

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
 Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
 Secretário Municipal de Turismo - Designado

EMERSON PACHECO COSTA
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
 Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
 Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
 Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
 Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
 Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

THAMIRES NASCIMENTO STROJNOWSKI
 Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

ROKLY LANY ALVES DE CARVALHO
 Comandante da Guarda Civil Municipal - designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
 Superintendente Municipal de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
 Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
 Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
 Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - Designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
 Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

MEGLIN ALVES DE LIMA
 Superintendente Municipal de Atenção Básica - Designado

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
 Superintendente Municipal de Ordem Pública

GLAUCIA LEMOS DA SILVA
 Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR

Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
 Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

GABRIEL PAIVA THEODORO DE SOUZA
 Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
 Superintendente Municipal de Recursos Humanos

ANDERSON RODRIGUES TAVARES
 Superintendente Municipal Técnico

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
 Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

HUGO RIBAS NETO
 Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - Designado

GABRIELLE FREITAS DIAS
 Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
 Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
 Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO
 Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

DAMIANA VITAL CANELA SILVESTRE
 Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
 Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
 Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

MARIANA DE LIMA SEGGIARO
 Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
 Superintendente Municipal da UPA

BRUNA CAMARGO BRUNO
 Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES
 Superintendente Municipal de Atenção Especializado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
 Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CÁCIA MÔNICA OSÓRIO
 Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde - Designada

CAROLINA AFONSO CAMOLEZE
 Superintendente Municipal de Reabilitação

WALTYMA ALESSANDRA DE MIRANDA
 Superintendente Municipal de Saúde Animal

PRISCILA PFAFF COELHO
 Superintendente Municipal de Regulação - SUS

MARIANA XAVIER CORRADI GONÇALVES
 Superintendente Municipal de Obras - Saúde

FELIPE DO PRADO VALENTE
 Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

JOSÉ GERALDO VILLELA
 Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

JOSÉ WALDECI DE CARVALHO
 Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

ALESSANDRA BRANDÃO SANTOS
 Superintendente Municipal de Habitação

ALANA DE PAULA MACHADO
 Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
 Superintendente Municipal de TI - SME

ANDERSON BERALDO LOPES
 Superintendente Municipal de Comércio

RAFAEL CAVALLOTTI DATRINO
 Superintendente Municipal de Obras - Educação

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 13.413/2018, que é movido em face do **Rubem Sergio Alves Rodrigues Filho**, matrícula nº 12.433, conforme dispõe o artigo 222 e art. 123, da Lei Municipal nº 3.210, de 28 de outubro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.367 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor **Arthur da Silva Pêcego**, matrícula nº 21.388, para responder sem perceber pelo Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende- CONFIAR, por 10 (dez) dias, período em que o titular da pasta, Jonatas de Oliveira Bianchini, matrícula nº 23.111, estará em gozo de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 25.09.2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.368 DE 25 DE SETEMBRO 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Defesa Prévia/CODEP, pelo período de 01.09.2024 a 01.09.2025, composta pelos seguintes membros, conforme o Decreto nº 396, de 12 de julho de 2004:

Presidência: Desyrée Mendonça dos Santos – titular
Adriana do Canto –suplente

Membros: Regiane do Rosário da Silva - titular
Valério Diniz da Silva - suplente

Rafaella Macedo Soares Leal - titular

Leonardo Nuss - suplente

Diana de Oliveira Souza – titular

Maria Auxiliadora Medeiros Anechinno - suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial

a Portaria nº 1.538/2023.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.369 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, pelo período de 01.09.2024 a 01.09.2025, composta pelos seguintes membros, conforme os Decretos nº 038, de 17 de fevereiro de 1998 e nº 128, de 10 de maio de 2005:

- **Stefany Camargo Nogueira** (titular) e **Regiane do Rosário da Silva** (suplente), como representantes do Poder Executivo com conhecimento na área de trânsito, com nível médio, que a presidirão;

- **Cristiano da Silva** (titular) e **Keila Garcia Cruz** (suplente), como representantes do órgão que impõe a penalidade; e,

- **João Evangelista Vieira** (titular) e **Hudson Allison da Rocha Sant'anna** (suplente), como representantes da sociedade ligados à área de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.499/23.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.370 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Edilaine Rucaglia Rizzo**, matrícula nº 28.622 para atuar como Enfermeira na Equipe de Saúde da Família Santo Amaro e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei nº 3108, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.371 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu

artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Helio Pereira**, matrícula nº 28.373, para fiscalizar o serviço de construção de balcão da recepção e para pintura do PSF da Capelinha, Resende-RJ, conforme processo administrativo nº 18.804/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.372 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Mauro Leite**, matrícula nº 27.904, para fiscalizar o serviço de iluminação no campo de futebol e adequação da iluminação do ginásio e pista de skate da área de lazer Alegria, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Cidade Alegria, Resende-RJ, conforme processo administrativo nº 20.723/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.373 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Janaína Lavinias Moura**, matrícula nº 24.772, como gestora do serviço de iluminação no campo de futebol e adequação da iluminação do ginásio e pista de skate da área de lazer Alegria, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Cidade Alegria, Resende-RJ, conforme processo administrativo nº 20.723/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.374 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **André Dejour Rodrigues de Andrade**, matrícula nº 26.373, para fiscalizar os serviços da segunda fase da revitalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)- Resende/RJ, conforme processo administrativo nº 23.665/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.375 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Mariana Xavier Corradi Gonçalves**, matrícula nº 25.440, como gestora do serviço da segunda fase da revitalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)- Resende/RJ, conforme processo administrativo nº 23.665/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29.07.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.376 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Cátia Patrícia do Nascimento**, matrícula nº 28.580, Odontologista, para atuar na Equipe de Saúde da Família Cidade Alegria I (Caixa D'água), e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei nº 3108, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.377 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **José Roberto Diniz**, matrícula nº 10.636, a responder sem perceber pela Coordenadoria de Licenciamento da Superintendência Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão, por 30 (trinta) dias, período em que a titular da pasta **Luciana de Oliveira Castro Gomes Pinto**, matrícula nº 11.283, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07.10.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.378 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à função de carreira de Guarda Civil Municipal Monitor, o Guarda Civil Municipal **Diogo da Silva Peixoto**, matrícula nº 20.843, em cumprimento a determinação judicial exarada em sentença referente ao Processo Judicial nº 0802545-98.2022.8.19.0045 à vista do processo administrativo nº 30.861/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 05.12.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

***AVISO DE LICITAÇÃO**

- **Pregão Eletrônico nº 200/2024** - objeto: Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, conforme edital. P. A. nº: 27.733/2024. **Data/Hora 14/10/2024 às 16:00 horas.** - **Pregão Eletrônico nº 202/2024** - objeto: Aquisição de tanque resfriador de leite vertical, conforme edital. P. A. nº: 21.313/2024. **Data/Hora 15/10/2024 às 14:00 horas.** - **Pregão Eletrônico nº 203/2024** - objeto: Aquisição de reservatório metálico confeccionado em chapas de aço-carbono ASTM A-36, con-

forme edital. P. A. nº: 13.427/2024. **Data/Hora 15/10/2024 às 16:00 horas.** - **Concorrência Eletrônica nº 32/2024** - objeto: Serviços de Adequação (Acessibilidade) da Casa de Acolhimento Institucional, conforme edital. P. A. nº: 14.387/2024. **Data/Hora 05/11/2024 às 14:00 horas.** Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> » **licitações** » **licitações agendadas** e <https://bnc.org.br/> - **E-mail: editais.resende@gmail.com** tel: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 204/2024 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, conforme edital. P.A nº: 19.661/2024. **Data/Hora: 14/10/2024 às 14:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 205/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais medico - hospitalares, conforme edital. P.A nº: 23.155/2024. **Data/Hora: 14/10/2024 às 16:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 206/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme edital. P.A nº: 23.161/2024. **Data/Hora: 15/10/2024 às 14:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 207/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento, conforme edital. P.A nº: 15.925/2024. **Data/Hora: 15/10/2024 às 16:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 208/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais medico - hospitalares, conforme edital. P.A nº: 23.156/2024. **Data/Hora: 16/10/2024 às 14:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 209/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme edital. P.A nº: 27.983/2024. **Data/Hora: 16/10/2024 às 16:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 210/2024** – Objeto: Aquisição de materiais, conforme edital. P.A nº: 21.611/2024. **Data/Hora: 17/10/2024 às 14:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 211/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de balcões MDF, conforme edital. P.A nº: 18.791/2024. **Data/Hora: 17/10/2024 às 16:00 horas.** **Pregão Eletrônico nº 212/2024** – Objeto: Aquisição de laminadora, conforme edital. P.A nº: 23.162/2024. **Data/Hora: 18/10/2024 às 14:00 horas.** Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> **licitações** » **licitações agendadas** e <https://bnc.org.br/> - **E-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com** tel: (0XX24) 3354-7368. Julio Cezar de Carvalho – Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Municipal de Ordem Pública

Da: Superintendência Municipal de Ordem Pública

Ao Ilmo Srº GCM Monitor José Augusto AMORIM Rosa - matrícula nº 20.644.

Assunto referente ao processo nº 36989/2023

Considerando a análise dos autos acima no que se conclui a sindicância em extraídos de folhas nº 14 e 15:

Considerando o que solicita em fls nº 17 encaminhado pela Corregedoria Geral da GCM;

Considerando o intuito educativo, de correção disciplinar visando para que haja um progresso na melhora das atitudes e condutas de natureza disciplinar da corporação, resolvo fundamentado nas considerações acima aplicar-lhe como medida disciplinar a presente punição de **5 (cinco) dias de SUSPENSÃO**, conforme previsto na Lei nº 32.10/2015, artigo 201 – II, no sindicado que se dará a contar a partir do **dia 01/10/2024** com designio de evitar a reincidência ou o cometimento de possíveis outra(s) falta(s) de quaisquer naturezas previstas em lei que obrigará o Comando da GCM por ocasião a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Local e data: Resende/RJ 26 de Setembro de 2024

César Ricardo Aureliano Laurindo
Superintendente Municipal de Ordem Pública

Superintendente Municipal de Ordem Pública

Da: Superintendência Municipal de Ordem Pública

Ao Ilmo Srº GCM Monitor José Augusto Amorim Rosa - matrícula nº 20.644.

Assunto referente ao processo nº 17979/2020.

Considerando a análise dos autos acima no que se conclui a sindicância em extraídos de folhas nº 71 e 72;

Considerando o que solicita em fls nº 74 encaminhado pela Corregedoria Geral da GCM;

Considerando o intuito educativo, de correção disciplinar visando para que haja um progresso na melhora das atitudes e condutas de natureza disciplinar da corporação, resolvo fundamentado nas considerações acima aplicar-lhe como medida disciplinar a presente punição de **ADVERTÊNCIA**, conforme previsto na Lei nº 32.10/2015, artigo 201 – II, no sindicado com designio de evitar a reincidência ou o cometimento de possíveis outra(s) falta(s) de quaisquer naturezas previstas em lei que obrigará o Comando da GCM por ocasião a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Local e data: Resende/RJ 26 de Setembro de 2024

César Ricardo Aureliano Laurindo
Superintendente Municipal de Ordem Pública

Superintendente Municipal de Ordem Pública

Ciência da GCM **Monitor José Augusto AMORIM Rosa – matrícula nº 20.644.**

Em: 26 109 12024.

Assinatura: José Augusto Amorim Rosa

Ciência da GCM **Monitor José Augusto Amorim Rosa - matrícula nº 20.644.**

Em: 26 109 12024.

Assinatura: José Augusto Amorim Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCAR**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 11 DE JULHO DE 2024.

Concede Certificação de Registro ao Programa de Acolhimento Institucional Nossa Casa – Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Resende/RJ e, Inscrição do seu Serviço/Programa de Proteção e Sócio-educativo – de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, considerando a Lei Municipal N.º 1.708 de 07 de Maio de 1991, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, e dá outras providências”;

Considerando, a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

Considerando, a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando, a Resolução do CMDCAR n.º 01, de 14 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e governamentais e da inscrição de seus programas de proteção e sócio-educativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende e dá outras providências;

Considerando, a Resolução do CONANDA n.º 164, de 09 de Abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais;

Considerando, a visita técnica da Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende realizada na Unidade de Acolhimento Institucional no dia 08 de julho de 2024;

Considerando, reunião da Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, realizada nos dias 19 de julho de 2024, que emitiu ata, relatório e parecer favorável a renovação de registro ao Programa de Acolhimento Institucional Nossa Casa e inscrição do seu Serviço/Programa de Proteção e Sócio-educativo – de Acolhimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder Certificação de Registro ao Programa de Acolhimento Institucional Nossa Casa, Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Resende/RJ e inscrição do seu Serviço/Programa de Proteção e Sócio-educativo – de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro serão comunicados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da publicação desta Resolução, para fins de fiscalização.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Políticas Públicas de acordo com as suas atribuições previstas no art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende realizará acompanhamento de monitoramento e avaliação com emissão regulares de relatórios e pareceres.

Art. 4º. O registro e inscrição de que trata o art. 1º, concedido ao Abrigo de Acolhimento Institucional Para Adolescente – Casa da Acolhida, Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Resende, terão validade de até 02 (dois) anos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Murilo Vinhaes Santos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Resende**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, o (a) servidor (a) **DEISE ALVES**, matrícula 10488, à vista do Processo Administrativo 6707/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicada por ter saído com incorreções no B.O. 018/2024

PORTARIA Nº 497 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2023 o (a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA COSTA**, matrícula 12265 à vista do Processo Administrativo 28571/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicada por ter saído com incorreções no B.O. 045/2024

PORTARIA Nº 678 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007 o (a) servidor (a) **DEISE ALVES**, matrícula 10488, à vista do Processo Administrativo 6.707/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 23/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicada por ter saído com incorreções no B.O. 065/2024

PORTARIA Nº 693 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2023 o (a) servidor (a) **JÉSSICA DE CARVALHO MAIA DUTRA**, matrícula 24469, à vista do Processo Administrativo 29.560/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicada por ter saído com incorreções no B.O. 067/2024

PORTARIA Nº 723 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2023 o (a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA COSTA**, matrícula 12265 à vista do Processo Administrativo 28.571/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 724 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2014/2019 o (a) servidor (a) **DELBBIA CRSITINA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 13652 à vista do Processo Administrativo 23.820/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 725 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **FERNANDA BRANDAO FERREIRA**, matrícula 25252 à vista do Processo Administrativo 24.843/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018 o (a) servidor (a) **MARCO ANTÔNIO SILVA MONTENEGRO**, matrícula 20186 à vista do Processo Administrativo 19.474/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 727 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012 o (a) servidor (a) **JOSE ARISTIDES MOREIRA FILHO**, matrícula 11270 à vista do Processo Administrativo 29.172/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 728 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007 o (a) servidor (a) **JOSE LUIS TEIXEIRA**, matrícula 12624 à vista do Processo Administrativo 29.050/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 729 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2012/2017 o (a) servidor (a) **SABRINA DO ROSARIO NASCIMENTO**, matrícula 19375 à vista do Processo Administrativo 22.354/2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007 o (a) servidor (a) **VITORIA MAGNANI PEIXOTO CARVALHO**, matrícula 8246 à vista do Processo Administrativo 2.039/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **THAIS DE JESUS DA SILVA**, matrícula 25208, à vista do Processo Administrativo 18.652/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 732 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DIAS DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 19800, à vista do Processo Administrativo 26.852/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA REZENDE**, matrícula 25112, à vista do Processo Administrativo 15.142/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 04/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 734 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 60 (noventa) dias, a contar de 07/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **PAULO CESAR DA CUNHA**, matrícula 12894, à vista do Processo Administrativo 5.806/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 60 (noventa) dias, a contar de 07/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2023 o (a) servidor (a) **DULCIMAR SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 24762, à vista do Processo Administrativo 18.588/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 736 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022 o (a) servidor (a) **JOAO AMERICO MATTOS**, matrícula 2448, à vista do Processo Administrativo 29.966/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 737 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 07/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **THAMIRIS SALES ALMEIDA VENANCIO**, matrícula 21002, à vista do Processo Administrativo 30.777/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 738 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 07/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2009/2014 o (a) servidor (a) **ANA LUCIA PAIVA DA ROCHA**, matrícula 13756, à vista do Processo Administrativo 19.242/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 07/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012 o (a) servidor (a) **ANA ANGELICA DA SILVA ALVES**, matrícula 10577, à vista do Processo Administrativo 8.727/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 740 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **JANAINA VIEIRA TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 25610, à vista do Processo Administrativo 30.123/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 10/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 741 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 93, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença SEM vencimentos, pelo período disposto no Art. 93. da Lei nº 3210/2015, a contar de 02/09/2024, ao (a) servidor (a) **ELIANE ABREU SILVA**, matrícula nº 25800, à vista do Processo Administrativo nº 24.741/2023

Art. 2º - Fica a cargo do servidor durante o período de licença sem vencimentos, efetuar espontaneamente a contribuição previdenciária junto ao RESENPREVI, conforme art. 14 da Lei n.º 2547/2005.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 742 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2009/2014 o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS NUNES**, matrícula 13633, à vista do Processo Administrativo 29.827/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 743 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 08/09/2024, a **WALLESKA BARRETO SAGUEIRO DIAS**, matrícula nº 17444, para acompanhamento descendente à vista do Processo Administrativo nº 31.972/2024.

Art. 2º - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 08/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 744 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribui-

ções, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022 o (a) servidor (a) **RIAN CARLOS DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula 23999, à vista do Processo Administrativo 6.401/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 745 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022 o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 7379, à vista do Processo Administrativo 31.616/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 746 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2024 o (a) servidor (a) **DANIELE SOARES HELUY**, matrícula 25173, à vista do Processo Administrativo 21.402/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	968.481.833,00	968.481.833,00	172.873.465,67	17,84	674.406.107,14	69,63	294.075.725,86
RECEITAS CORRENTES	945.750.333,00	945.750.333,00	167.857.634,53	17,74	642.606.110,90	67,94	303.144.222,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	202.861.061,00	202.861.061,00	36.833.886,03	18,15	145.532.596,94	71,74	57.328.464,06
Impostos	198.826.200,00	198.826.200,00	36.114.129,53	18,16	143.033.925,11	71,93	56.792.274,89
Taxas	3.944.961,00	3.944.961,00	719.756,50	18,24	2.498.671,83	63,33	1.446.289,17
Contribuição de Melhoria	89.900,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.900,00
CONTRIBUIÇÕES	42.827.064,00	42.827.064,00	6.307.832,47	14,72	23.004.058,57	53,71	19.823.005,43
Contribuições Sociais	29.939.864,00	29.939.864,00	4.258.209,51	14,22	14.589.736,51	48,73	15.350.127,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.887.200,00	12.887.200,00	2.049.622,96	15,90	8.414.322,06	65,29	4.472.877,94
RECEITA PATRIMONIAL	52.375.400,00	52.375.400,00	6.555.328,77	12,51	25.803.526,08	49,26	26.571.873,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.100,00	87.100,00	7.474,84	8,58	29.899,36	34,32	57.200,64
Valores Mobiliários	50.045.800,00	50.045.800,00	6.071.994,86	12,13	23.915.159,41	47,78	26.130.640,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.242.500,00	2.242.500,00	475.859,07	21,22	1.858.467,31	82,87	384.032,69
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	623.318.100,00	623.318.100,00	113.802.139,71	18,25	421.021.684,33	67,54	202.296.415,67
Transferências da União e de suas Entidades	216.015.600,00	216.015.600,00	42.075.174,14	19,47	152.709.377,98	70,69	63.306.222,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.047.000,00	322.047.000,00	57.657.409,97	17,90	211.349.617,66	65,62	110.697.382,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	255.500,00	255.500,00	98.919,62	38,71	150.919,62	59,06	104.580,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	85.000.000,00	85.000.000,00	13.868.963,89	16,31	56.704.886,98	66,71	28.295.113,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	101.672,09	0,00	106.882,09	0,00	-106.882,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.368.708,00	24.368.708,00	4.358.447,55	17,88	27.244.244,98	111,80	-2.875.536,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.248.700,00	1.248.700,00	330.739,26	26,48	705.477,70	56,49	543.222,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.441.400,00	4.441.400,00	1.338.375,36	30,13	3.956.306,45	89,07	485.093,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.678.608,00	18.678.608,00	2.689.332,93	14,39	22.582.460,83	120,90	-3.903.852,83
RECEITAS DE CAPITAL	22.731.500,00	22.731.500,00	5.015.831,14	22,06	31.799.996,24	139,89	-9.068.496,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	316,45	-17.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	316,45	17.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

Continua (1 / 6)

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	29.300,00	0,00	29.300,00	0,00	-29.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	29.300,00	0,00	29.300,00	0,00	-29.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.831.500,00	14.831.500,00	4.986.531,14	33,62	6.770.696,24	45,65	8.060.803,76
Transferências da União e de suas Entidades	13.731.500,00	13.731.500,00	4.986.531,14	36,31	6.770.696,24	49,30	6.960.803,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.867,00	46.824.867,00	6.641.617,00	14,18	22.781.471,66	48,65	24.043.395,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.015.306.700,00	1.015.306.700,00	179.515.082,67	17,68	697.187.578,80	68,66	318.119.121,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.015.306.700,00	1.015.306.700,00	179.515.082,67	17,68	697.187.578,80	68,66	318.119.121,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.015.306.700,00	1.015.306.700,00	179.515.082,67	17,68	697.187.578,80	68,66	318.119.121,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.539.003,91	0,00	0,00	92.539.003,91	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	92.539.003,91	0,00	0,00	92.539.003,91	100,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

Continua (2 / 6)

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R \$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.867,00	46.824.867,00	6.641.617,00	14,18	22.781.471,66	48,65	24.043.395,34
RECEITAS CORRENTES	46.824.867,00	46.824.867,00	6.641.617,00	14,18	22.781.471,66	48,65	24.043.395,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	46.824.867,00	46.824.867,00	6.641.617,00	14,18	22.781.471,66	48,65	24.043.395,34
Contribuições Sociais	46.824.867,00	46.824.867,00	6.641.617,00	14,18	22.781.471,66	48,65	24.043.395,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

Continua (3 / 6)

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

Continua (4 / 6)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito MunicipalRogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de FazendaMarilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LR.F, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R \$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.901.061,00	1.012.422.334,78	129.163.660,34	723.875.979,74	288.546.355,04	161.126.115,10	580.942.104,15	431.480.230,83	568.115.266,49
DESPESAS CORRENTES	833.878.318,28	899.982.881,36	117.319.195,83	650.549.127,39	249.433.753,97	148.420.517,46	545.647.797,69	354.338.083,67	534.148.012,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.155.472,57	479.730.484,92	79.210.494,17	355.764.137,70	123.966.347,22	85.442.510,68	336.952.041,65	142.778.443,27	336.186.281,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.542.000,00	6.170.215,40	2.097.488,03	4.850.283,46	1.319.931,94	1.333.947,03	3.600.399,61	2.569.815,79	3.600.399,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.180.845,71	414.082.181,04	36.071.213,63	289.994.706,23	124.147.474,81	61.644.059,75	205.092.356,43	208.989.824,61	194.361.330,91
DESPESAS DE CAPITAL	68.958.968,72	105.324.711,18	11.844.464,51	73.326.852,35	31.997.858,83	12.705.597,64	35.297.306,46	70.027.404,72	33.967.254,38
INVESTIMENTOS	57.896.868,72	94.262.611,18	11.084.868,77	64.299.920,51	29.962.690,67	11.100.146,21	28.506.326,67	65.756.284,51	27.176.274,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.062.100,00	11.062.100,00	759.595,74	9.026.931,84	2.035.168,16	1.605.451,43	6.790.979,79	4.271.120,21	6.790.979,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.063.774,00	7.114.742,24	0,00	0,00	7.114.742,24	0,00	0,00	7.114.742,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.360.867,00	66.246.909,68	143.780,93	45.154.791,97	21.092.117,71	5.576.767,20	31.060.263,45	35.186.646,23	30.991.247,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	967.261.928,00	1.078.669.244,46	129.307.441,27	769.030.771,71	309.638.472,75	166.702.882,30	612.002.367,60	466.666.876,86	599.106.514,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	967.261.928,00	1.078.669.244,46	129.307.441,27	769.030.771,71	309.638.472,75	166.702.882,30	612.002.367,60	466.666.876,86	599.106.514,38
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			85.185.211,20		95.081.064,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	967.261.928,00	1.078.669.244,46	129.307.441,27	769.030.771,71	309.638.472,75	166.702.882,30	697.187.578,80	381.481.665,66	697.187.578,80
RESERVA DO RPPS	48.044.772,00	48.044.772,00	0,00	0,00	48.044.772,00	0,00	0,00	48.044.772,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

Continua (5 / 6)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRP, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			Até o Bimestre (f)			Até o Bimestre (h)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.360.867,00	66.246.909,68	143.780,93	45.154.791,97	21.092.117,71	5.576.767,20	31.060.263,45	35.186.646,23	30.991.247,89
DESPESAS CORRENTES	56.360.867,00	66.246.909,68	143.780,93	45.154.791,97	21.092.117,71	5.576.767,20	31.060.263,45	35.186.646,23	30.991.247,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.824.867,00	46.834.867,00	143.780,93	35.278.749,29	11.556.117,71	5.576.767,20	21.184.220,77	25.650.646,23	21.115.206,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.536.000,00	19.412.042,68	0,00	9.876.042,68	9.536.000,00	0,00	9.876.042,68	9.536.000,00	9.876.042,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$1,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:00

(66)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	910.901.061,00	1.012.422.334,78	129.163.660,34	723.875.979,74	288.546.355,04	161.126.115,10	580.942.104,15	431.480.230,63
LEGISLATIVA	31.788.000,00	31.638.000,00	1.699.913,80	26.212.380,46	5.425.619,54	3.749.415,15	14.912.887,70	16.725.112,30
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	27.932.000,00	27.597.000,00	933.328,00	23.640.899,56	3.956.100,44	3.395.408,07	13.152.139,27	14.444.860,73
Demais Subfunções	3.856.000,00	4.041.000,00	766.585,80	2.571.480,90	1.469.519,10	354.007,08	1.760.748,43	2.280.251,57
JUDICIÁRIA	15.077.005,41	20.849.684,40	3.229.739,38	11.559.668,21	9.290.016,19	3.337.874,90	11.393.682,86	9.456.001,54
Ação Judiciária	15.007.000,00	20.761.873,58	3.229.739,38	11.521.125,68	9.240.747,90	3.335.218,86	11.359.124,39	9.402.749,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	70.005,41	87.810,82	0,00	38.542,53	49.268,29	2.656,04	34.558,47	53.252,36
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	140.917.002,00	126.911.444,16	17.633.084,98	81.758.291,27	45.153.152,89	18.107.773,47	74.833.015,84	52.078.428,32
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.332.702,00	103.441.046,31	14.847.730,57	62.975.996,12	40.465.050,19	14.987.502,62	60.041.897,32	43.399.148,99
Administração Financeira	4.014.800,00	4.184.600,00	637.343,70	3.766.408,93	418.191,07	604.479,69	3.128.950,43	1.055.649,57
Controle Interno	203.200,00	203.200,00	5.608,25	37.723,92	165.476,08	26.434,45	34.270,72	168.929,28
Normatização e Fiscalização	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração de Receitas	520.000,00	740.000,00	23.665,54	420.721,48	319.278,52	23.665,54	420.721,48	319.278,52
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	965.762,24	314.237,76	120.679,14	292.442,29	987.557,71

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (1/14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	17.555.700,00	17.051.997,85	2.318.736,92	13.591.679,58	3.460.319,27	10.914.733,60	1,78	6.137.264,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.412.400,00	2.765.074,15	469.104,95	1.828.600,00	936.474,15	1.147.262,30	0,18	1.617.811,85
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	297.000,00	234.874,15	1.500,00	6.304,80	228.569,35	4.101,60	0,00	230.772,55
Informação e Inteligência	1.113.000,00	2.115.000,00	431.488,33	1.650.636,60	464.363,40	1.073.222,25	0,17	1.041.777,75
Administração Geral	402.400,00	415.200,00	36.116,62	171.658,60	243.541,40	69.938,45	0,01	345.261,55
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.510.850,00	15.771.292,01	1.366.363,00	9.111.190,84	6.660.101,17	6.138.960,74	1,00	9.632.331,27
Assistência ao Idoso	430.254,04	470.903,03	34.483,80	208.420,17	262.482,86	48.498,14	0,02	339.240,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.800,00	29.200,00	-127,16	372,84	28.827,16	-127,16	0,00	28.827,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155.156,00	1.155.299,95	0,00	991.106,24	164.193,71	138.571,53	0,04	871.777,45
Assistência Comunitária	8.417.584,86	9.656.137,04	878.467,19	5.815.490,50	3.840.646,54	1.364.784,79	0,64	5.708.978,12
Administração Geral	4.237.305,10	4.302.055,15	443.536,36	2.051.871,53	2.250.183,62	479.308,02	0,28	2.552.605,76
Demais Subfunções	219.750,00	157.696,84	10.002,81	43.929,56	113.767,28	8.503,23	0,00	130.902,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.232.500,00	95.909.913,60	11.531.809,83	55.753.115,15	40.156.798,45	14.370.464,73	8,75	42.354.612,05
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (2 / 14)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marlene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		(d/total d)
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	95.232.500,00	95.909.913,60	11.931.809,83	55.753.115,15	7,24	40.156.798,45	14.370.464,73	53.555.301,55	42.354.612,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	250.154.857,10	332.570.581,98	44.513.544,48	275.837.990,82	35,86	56.732.591,16	61.378.485,44	226.061.206,97	106.509.375,01
Atenção Básica	45.348.817,23	60.814.505,12	10.629.234,56	51.247.988,64	6,66	9.566.516,48	12.339.242,07	45.254.353,05	15.560.152,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.728.496,06	229.823.690,48	28.148.434,82	190.848.661,11	24,81	38.975.029,37	40.946.286,02	150.628.409,29	79.195.281,19
Suporte Profilático e Terapêutico	2.875.150,25	3.397.952,09	639.535,99	3.224.430,66	0,41	173.521,43	848.425,68	2.819.457,23	578.494,86
Vigilância Sanitária	903.087,00	1.035.391,06	240.305,11	966.900,55	0,12	68.490,51	214.299,31	928.613,04	106.778,02
Vigilância Epidemiológica	8.361.340,33	9.287.571,43	1.862.599,52	8.073.825,69	1,04	1.213.745,74	1.923.194,60	7.706.780,21	1.580.791,22
Alimentação e Nutrição	16.200,00	26.200,00	0,00	9.648,00	0,00	16.552,00	0,00	9.648,00	16.552,00
Administração Geral	28.369.666,23	26.633.171,80	2.993.434,48	20.280.574,39	2,63	6.352.597,41	4.845.013,87	17.638.360,53	8.994.811,27
Demais Subfunções	1.552.100,00	1.552.100,00	0,00	1.185.961,78	0,15	366.138,22	262.023,89	1.075.585,62	476.514,38
TRABALHO	7.140,00	5.140,00	0,00	0,00	0,00	5.140,00	0,00	0,00	5.140,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	7.070,00	5.070,00	0,00	0,00	0,00	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00
Fomento ao Trabalho	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	197.664.683,80	212.802.897,17	28.211.046,09	167.130.650,14	21,73	45.672.247,03	34.329.840,35	134.102.253,94	78.700.643,23
Ensino Fundamental	136.616.343,10	146.053.557,95	19.509.787,84	116.811.871,22	15,18	29.241.686,73	23.846.019,59	91.351.282,15	54.702.275,80
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	667.100,00	604.187,60	50.622,09	388.805,71	0,05	215.381,89	51.563,69	388.805,71	215.381,89
Ensino Superior	146.000,00	149.750,00	12.883,25	117.479,00	0,01	32.271,00	18.769,81	65.880,74	83.869,26
Educação Infantil	43.805.569,29	46.253.123,09	6.328.707,10	33.949.772,52	4,41	12.303.350,57	7.098.571,63	28.034.358,53	18.218.764,56
Educação de Jovens e Adultos	2.258.700,00	4.046.383,82	491.512,93	2.005.418,36	0,26	2.040.965,46	486.697,50	1.980.034,47	2.066.349,35
Educação Especial	10.073.971,41	11.463.273,62	1.757.277,29	9.743.635,48	1,26	1.719.638,14	2.075.121,32	8.973.798,38	2.489.475,24

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz

SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (3 / 14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	328.500,00	463.909,09	60.255,59	344.955,85	118.953,24	21.593,12	297.407,85	166.501,24
Demais Subfunções	3.768.500,00	3.768.712,00	0,00	3.768.712,00	0,00	731.503,69	3.010.686,11	758.025,89
CULTURA	5.054.721,82	6.805.433,21	445.072,00	3.340.576,82	3.464.856,39	792.531,25	2.085.654,70	4.719.778,51
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	101.055,41	101.055,41	0,00	14.528,79	86.526,62	14.528,79	14.528,79	86.526,62
Difusão Cultural	2.228.666,41	3.968.601,28	165.601,60	2.047.161,90	1.921.439,38	453.800,94	862.672,23	3.105.929,05
Administração Geral	2.725.000,00	2.735.776,52	279.470,40	1.278.886,13	1.456.890,39	324.201,52	1.208.453,68	1.527.322,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.704.875,23	74.905.741,47	9.415.373,85	38.344.631,02	36.561.110,45	11.268.628,51	22.566.685,75	52.339.055,72
Infra-Estrutura Urbana	33.320.239,00	34.003.535,94	4.533.197,32	13.551.275,31	20.452.260,63	6.353.063,60	10.035.871,00	23.967.664,94
Serviços Urbanos	26.212.120,00	25.572.211,53	537.519,75	15.393.877,50	10.178.334,03	3.545.122,22	9.837.534,95	15.734.676,58
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.866.600,00	1.761.358,72	0,00	0,00	1.761.358,72	0,00	0,00	1.761.358,72
Demais Subfunções	11.303.916,23	13.568.635,28	4.344.656,78	9.399.478,21	4.169.157,07	1.370.442,69	2.693.279,80	10.875.355,48
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	16.880.000,00	16.703.637,18	1.611.247,51	8.248.442,35	8.455.194,83	1.850.916,27	6.928.994,58	9.774.642,60
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.047.000,00	4.814.000,00	179.909,43	1.421.560,20	3.392.439,80	300.762,91	483.854,96	4.330.145,04

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 SIGSIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (4/14)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/total b)	No Bimestre	
Administração Geral	11.833.000,00	11.889.637,18	1.431.338,08	6.826.882,15	5.062.755,03	1.550.153,36	6.445.139,62	5.444.497,56
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.233.520,00	12.093.963,33	1.289.581,76	8.031.072,79	4.062.890,54	627.025,22	2.349.273,05	9.744.690,28
Preservação e Conservação Ambiental	4.877.300,00	5.737.743,33	975.134,16	3.598.913,27	2.138.830,06	392.568,07	1.640.027,77	4.097.715,56
Controle Ambiental	133.100,00	133.100,00	0,00	19.454,48	113.645,52	0,00	19.454,48	113.645,52
Recuperação de Áreas Degradadas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Recursos Hídricos	1.105.400,00	1.105.400,00	120.995,76	646.517,46	458.882,54	80.664,84	325.670,56	779.729,44
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.072.720,00	5.072.720,00	193.451,84	3.766.187,58	1.306.532,42	153.792,31	364.120,24	4.708.599,76
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	767.250,00	767.250,00	123.610,24	339.913,26	427.336,74	106.195,00	315.668,62	451.581,38
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	281.300,00	281.300,00	0,00	0,00	281.300,00	0,00	0,00	281.300,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.950,00	39.950,00	0,00	0,00	39.950,00	0,00	0,00	39.950,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	446.000,00	446.000,00	123.610,24	339.913,26	106.086,74	106.195,00	315.668,62	130.331,38
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Reforma Agrária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (5 / 14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre (b)	(b)/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		(d)/total d)
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	9.801.600,00	12.085.308,21	787.629,03	0,83	5.673.453,13	2.318.392,54	3.967.411,45	8.117.896,76	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	310.800,00	310.800,00	17.486,68	0,01	224.463,91	19.234,93	76.585,34	234.214,66	
Demais Subfunções	9.490.800,00	11.774.508,21	770.142,35	0,82	5.448.989,22	2.299.157,61	3.890.826,11	7.883.682,10	
DESPORTO E LAZER	2.381.616,23	2.381.616,23	187.160,38	0,10	1.577.168,89	167.559,78	628.992,16	1.752.624,07	
Desporto de rendimento	202.600,00	141.000,00	0,00	0,00	138.691,60	0,00	2.308,40	138.691,60	
Desporto Comunitário	2.075.016,23	2.136.616,23	187.160,38	0,10	1.334.477,29	167.559,78	626.683,76	1.509.932,47	
Lazer	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	21.177.100,00	21.805.315,40	4.548.031,77	2,29	4.174.308,10	3.594.330,87	12.717.676,11	9.087.639,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.756.100,00	2.756.100,00	0,00	0,30	376.100,00	434.711,34	1.715.000,43	1.041.099,57	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	18.421.000,00	19.049.215,40	4.548.031,77	1,98	3.798.208,10	3.159.619,53	11.002.675,68	8.046.539,72	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.063.774,00	7.114.742,24			7.114.742,24			7.114.742,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.360.867,00	66.246.909,68	143.780,93	5,87	21.092.117,71	5.576.767,20	31.060.263,45	35.186.646,23	
TOTAL (III) = (I + II)	967.261.928,00	1.078.669.244,46	129.307.441,27	100,00	309.638.472,75	166.702.882,30	612.002.367,60	466.666.876,86	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz

SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (7 / 14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Martilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			(b/III b)	(b/III b)		(d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	56.360.867,00	66.246.909,68	143.780,33	45.154.791,97	21.092.117,71	31.060.263,45	5,07	35.186.646,23
LEGISLATIVA	712.000,00	712.000,00	0,00	700.000,00	12.000,00	346.160,11	0,05	365.839,89
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	712.000,00	712.000,00	0,00	700.000,00	12.000,00	346.160,11	0,05	365.839,89
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	876.867,00	876.867,00	110.618,33	391.948,23	484.918,77	391.948,23	0,06	484.918,77
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	876.867,00	876.867,00	110.618,33	391.948,23	484.918,77	391.948,23	0,06	484.918,77
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz

SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continuar (8 / 14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marlene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.100.000,00	8.100.000,00	4.439,76	2.315.673,15	5.784.326,85	4.439,76	2.315.673,15	5.784.326,85
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.800.000,00	14.800.000,00	5.011,19	9.686.968,07	5.113.031,93	2.145.003,00	7.347.301,74	7.452.698,26
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.800.000,00	14.800.000,00	5.011,19	9.686.968,07	5.113.031,93	2.145.003,00	7.347.301,74	7.452.698,26
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.970.000,00	21.980.000,00	0,00	21.973.542,72	6.457,28	3.164.899,00	10.612.015,11	11.367.984,89
Ensino Fundamental	21.970.000,00	21.980.000,00	0,00	21.973.542,72	6.457,28	3.164.899,00	10.612.015,11	11.367.984,89
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (10/14)

 Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

 Rogério Madureira Stefano
 Secretário Municipal de Fazenda

 Marilene da Silva Vieira Souza
 Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

 João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	157.000,00	157.000,00	0,00	130.000,00	27.077,64	90.505,31	66.494,69	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	0,00	130.000,00	27.077,64	90.505,31	66.494,69	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balteiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (11 / 14)

Diogo Gonçalves Balteiro Diniz
Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (12 / 14)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	(b/III b)		No Bimestre	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

Continua (13 / 14)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	(b/III b)		No Bimestre	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGIFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:13

(14/14)

 Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

 Rogério Madureira Stefano
 Secretário Municipal de Fazenda

 Marilene da Silva Vieira Souza
 Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

 João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	71.986.393,70	81.667.392,60	71.346.558,60	106.669.951,40	90.523.475,08	100.304.986,44	88.685.796,31	80.935.818,34	84.282.081,93	72.622.274,83	89.789.409,82	90.961.487,02	1.029.775.626,07	1.030.850.333,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.082.449,60	15.750.925,10	14.617.972,60	16.961.252,50	14.822.645,96	30.470.700,27	16.536.263,72	16.189.956,04	16.758.965,18	13.920.179,74	19.932.820,91	16.901.065,12	207.945.196,74	202.861.061,00
IPTU	2.273.781,30	2.901.399,70	2.286.172,20	1.334.680,40	1.937.663,75	16.284.774,33	3.910.112,16	3.138.662,00	2.699.146,25	2.268.112,80	2.514.041,98	2.263.517,92	43.792.064,79	50.109.100,00
ISS	8.534.308,20	7.988.447,90	7.874.522,10	7.954.595,70	8.708.940,55	9.958.535,62	8.008.575,59	8.359.516,34	8.677.408,62	8.187.654,87	10.291.440,41	8.955.586,78	103.510.532,68	96.080.900,00
ITBI	596.882,70	1.000.141,00	493.575,80	734.937,60	547.649,54	538.574,38	707.264,22	363.071,09	975.744,52	731.765,38	770.981,24	885.586,86	8.346.154,33	11.996.600,00
IRRF	3.469.160,10	3.663.225,50	3.777.595,60	6.754.543,10	3.396.269,83	3.530.359,02	3.715.140,96	3.886.557,88	3.956.514,38	2.315.560,16	6.106.090,08	4.271.948,82	48.843.365,43	40.639.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.317,30	187.711,00	186.106,90	182.095,70	232.122,29	178.456,92	194.170,79	442.148,73	450.151,41	417.086,53	250.267,20	524.444,74	3.453.079,51	4.034.861,00
Contribuições	2.982.446,70	2.967.714,60	3.039.854,40	7.072.233,90	1.088.057,05	3.122.538,90	3.033.846,88	3.138.290,69	3.111.045,67	3.202.446,91	3.136.919,93	3.170.912,54	39.066.358,17	42.827.064,00
Receita Patrimonial	2.948.984,90	3.701.497,90	3.636.079,60	3.082.812,50	3.368.861,53	3.412.396,24	3.034.791,51	3.170.968,69	3.381.434,67	2.879.744,67	3.311.089,93	3.244.238,84	39.172.900,98	52.375.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.940.134,20	3.258.575,80	3.403.799,70	2.866.303,60	3.130.444,86	3.183.769,32	2.919.564,41	2.942.482,29	3.136.474,05	2.630.429,62	3.076.088,65	2.995.906,21	36.383.972,71	50.045.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.850,70	44.922,10	232.279,90	216.508,90	238.416,67	228.626,92	215.227,10	228.486,40	244.960,62	249.315,05	235.001,28	248.332,63	2.788.928,27	2.329.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.498.925,40	56.810.223,60	48.667.767,20	77.014.661,80	66.453.627,78	62.322.734,63	53.977.902,51	56.524.618,10	59.257.552,19	51.289.065,97	60.871.460,58	65.823.941,44	708.512.481,20	708.418.100,00
Cota-Parte do FPM	5.446.237,70	5.058.261,70	6.562.914,70	10.422.369,10	7.199.390,60	9.789.378,34	6.103.140,50	6.401.301,95	7.447.098,73	7.996.942,38	8.665.367,76	6.778.682,02	87.871.085,48	85.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.385.861,70	19.769.858,20	16.873.607,20	27.182.414,20	23.385.524,63	20.132.578,26	19.284.972,95	21.262.370,36	26.066.288,76	21.947.441,90	25.050.744,35	22.984.126,82	261.325.789,33	300.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	874.238,70	831.018,10	747.222,60	906.569,10	10.143.358,45	10.296.087,74	4.428.375,18	4.161.665,97	1.642.436,37	1.435.685,09	1.606.800,46	1.096.575,29	38.170.043,05	33.000.000,00
Cota-Parte do ITR	39.593,00	378.636,80	27.502,20	10.341,30	19.215,26	9.562,12	1.804,19	8.104,60	1.586,44	24.032,20	2.321,20	11.464,33	534.163,64	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	426.630,80	612.505,20	466.191,60	606.634,20	564.186,11	533.529,73	546.973,86	749.671,07	639.332,11	817.737,99	812.461,80	940.546,98	7.706.451,45	7.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.733.131,00	7.308.823,60	6.478.996,70	9.034.142,50	9.141.202,70	8.190.645,02	7.297.984,79	8.406.491,24	7.403.341,44	7.022.363,52	8.010.073,89	7.465.520,36	92.492.716,76	86.500.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz

SIGFIS - Versão 2024

20 setembro 2024 12:57:52

Continua (1 / 3)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
Outras Transferências Correntes	18.593.232,50	22.851.120,00	17.511.332,20	28.852.141,40	16.010.750,03	13.370.943,42	16.314.651,04	15.535.012,91	16.057.468,34	12.044.862,89	16.723.691,12	26.547.025,64	220.412.231,49	196.418.100,00
Outras Receitas Correntes	1.473.587,10	2.437.031,40	1.384.884,80	2.538.940,70	4.790.282,76	976.616,40	12.102.991,69	1.911.984,82	1.773.084,22	1.330.837,54	2.537.118,47	1.821.329,08	35.078.688,98	24.368.708,00
DEDUÇÕES (II)	7.654.785,80	7.898.609,70	7.951.184,80	14.315.199,10	12.181.568,09	10.734.811,42	9.192.672,40	9.120.567,51	10.084.247,21	9.139.800,21	9.233.544,02	9.194.950,63	116.701.940,89	166.539.864,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.076.379,10	2.079.271,10	2.073.457,50	6.133.182,50	21.606,13	2.047.441,18	2.051.924,32	2.034.078,46	2.045.723,07	2.130.753,84	2.129.142,38	2.129.067,13	26.952.026,71	29.939.864,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	458.387,60	458.387,60	444.346,10	900.248,80	3.734.732,20	0,00	984.408,45	493.498,88	493.498,88	494.622,63	494.119,58	472.668,47	9.435.024,47	8.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.161,20	30.895,10	497.893,60	96.380,00	164.894,79	535.141,03	83.286,31	70.262,13	385.676,83	70.055,87	79.298,81	230.935,97	2.311.881,64	43.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.052.857,90	5.330.055,90	4.935.487,60	7.185.387,80	8.260.334,97	8.152.229,21	6.073.053,32	6.516.622,76	7.159.348,43	6.444.367,87	6.530.983,25	6.362.279,06	78.003.008,07	85.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	64.331.607,90	73.768.782,90	63.395.373,80	92.354.752,30	78.341.906,99	89.570.175,02	79.493.123,91	71.815.250,83	74.197.834,72	63.482.474,62	80.555.865,80	81.766.536,39	913.073.685,18	864.310.469,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	64.331.607,90	73.768.782,90	63.395.373,80	92.354.752,30	78.341.906,99	89.570.175,02	79.493.123,91	71.815.250,83	74.197.834,72	63.482.474,62	80.555.865,80	81.766.536,39	913.073.685,18	862.310.469,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	311.936,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	2.961.936,10	8.035.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

20 setembro 2024 12:57:52

Continua (2 / 3)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	843.731,60	547.856,00	689.056,00	689.056,00	689.056,00	677.760,00	858.072,40	691.880,00	5.666.700,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	64.019.671,80	73.768.782,90	63.395.373,80	92.354.752,30	77.498.175,39	89.022.319,02	77.804.067,91	71.126.194,83	73.528.546,72	61.154.714,62	79.697.793,40	81.074.656,39	904.445.049,08	854.275.469,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

20 setembro 2024 12:57:52

(3/3)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	132.044.772,00	52.746.560,07
Receita de Contribuições dos Segurados	29.906.186,00	14.577.246,80
Ativo	29.743.286,00	14.483.363,27
Inativo	150.000,00	89.254,01
Pensionista	12.900,00	4.629,52
Receita de Contribuições Patronais	41.076.878,00	19.489.527,61
Ativo	41.076.878,00	19.489.527,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.500.000,00	1.546.791,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.500.000,00	1.546.791,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.561.708,00	17.132.993,88
Compensação Financeira entre os regimes	8.000.000,00	7.173.654,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.526.000,00	9.876.042,68
Demais Receitas Correntes	35.708,00	83.296,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	122.518.772,00	42.870.517,39

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:24

Continua (1 / 8)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.080.000,00	13.644,02	13.644,02	13.644,02
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.080.000,00	13.644,02	13.644,02	13.644,02
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.080.000,00	13.644,02	13.644,02	13.644,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	121.438.772,00	42.856.873,37	42.856.873,37	42.856.873,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.044.772,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.862,34
Investimentos e Aplicações	576.597.372,88
Outros Bens e Direitos	717.542.994,57

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:24

Continua (2 / 6)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
Receitas Correntes	5.781.667,00					3.407.653,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.781.667,00					3.407.653,61
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
Pessoal e Encargos Sociais	5.141.667,00	2.230.357,42	2.083.881,64	2.083.881,64	2.060.075,95	
Demais Despesas Correntes	2.255.667,00	1.113.454,22	1.113.454,22	1.113.454,22	1.113.454,22	
Despesas de Capital (XIV)	2.886.000,00	1.116.903,20	970.427,42	970.427,42	946.621,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	640.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.781.667,00	2.233.757,42	2.087.281,64	2.087.281,64	2.063.475,95	
	0,00	1.173.896,19	1.320.371,97	1.320.371,97	1.344.177,66	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						3.215.457,57
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00					0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00					0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:24

Continua (5 / 6)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		854.748.761,00	609.233.368,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		202.861.061,00	145.532.596,94
IPTU		50.109.100,00	34.996.031,19
ISS		96.080.900,00	71.148.658,78
ITBI		11.996.600,00	5.520.617,23
IRRF		40.639.600,00	31.178.441,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.034.861,00	2.688.848,61
Contribuições		12.887.200,00	8.414.322,06
Receita Patrimonial		8.875.400,00	24.183.974,34
Aplicações Financeiras (I)		6.545.800,00	22.295.607,67
Outras Receitas Patrimoniais		2.329.600,00	1.888.366,67
Transferências Correntes		623.318.100,00	421.021.684,33
Cota-Parte do FPM		68.000.000,00	49.001.597,90
Cota-Parte do ICMS		240.000.000,00	144.091.238,39
Cota-Parte do IPVA		26.400.000,00	27.848.795,61
Cota-Parte do ITR		400.000,00	62.472,38
Transferências da LC 61/1989		5.600.000,00	4.475.551,70
Transferências do FUNDEB		86.500.000,00	62.937.622,96
Outras Transferências Correntes		196.418.100,00	132.604.405,39
Demais Receitas Correntes		6.507.000,00	10.080.791,21
Outras Receitas Financeiras (II)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		6.807.000,00	10.080.791,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		848.202.961,00	586.937.761,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		94.326.439,00	54.534.661,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		43.500.000,00	1.619.551,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		22.731.500,00	31.799.996,24
Operações de Crédito (VII)		7.900.000,00	25.000.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:32

Continuar (1 / 5)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS			
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	29.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	29.300,00
Transferências de Capital		14.831.500,00	6.770.696,24
Convênios		1.627.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital		13.204.000,00	6.770.696,24
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		14.831.500,00	6.799.996,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		957.360.900,00	648.272.419,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		863.034.461,00	593.737.757,45

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:32

Continua (2 / 5)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	877.408.124,04	646.664.640,05	527.812.257,61	516.270.262,16	733.044,85	33.950.085,45	33.546.857,57	
Pessoal e Encargos Sociais	442.519.684,92	343.277.927,16	310.371.302,59	309.536.526,97	23.181,74	1.033.551,54	1.033.551,54	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.170.215,40	4.850.283,46	3.600.399,61	3.600.399,61	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	428.718.223,72	298.536.429,43	213.840.555,41	203.133.335,58	709.863,11	32.916.533,91	32.513.306,03	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	871.237.908,64	641.814.356,59	524.211.858,00	512.669.862,55	733.044,85	33.950.085,45	33.546.857,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	88.821.667,00	49.039.279,31	48.892.803,53	48.868.997,84	6.289,14	84.740,77	84.740,77	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	104.684.711,18	73.323.452,35	35.293.906,46	33.963.854,38	467.016,44	15.719.636,00	14.299.200,67	
Investimentos	93.622.611,18	64.296.520,51	28.502.926,67	27.172.874,59	467.016,44	15.719.636,00	14.299.200,67	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	11.062.100,00	9.026.931,84	6.790.979,79	6.790.979,79	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	93.622.611,18	64.296.520,51	28.502.926,67	27.172.874,59	467.016,44	15.719.636,00	14.299.200,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.114.742,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	640.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.061.436.929,06	755.153.556,41	601.610.988,20	588.715.134,98	1.206.350,43	49.754.462,22	47.930.799,01	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	971.975.262,06	706.110.877,10	552.714.784,67	539.842.737,14	1.200.061,29	49.669.721,45	47.846.058,24	
RESUL.TADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIA + XXXIIB + XXXIIIC)]							10.420.134,97	
RESUL.TADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIA - (XXXIIIA + XXXIIIB + XXXIIIC)]							4.848.900,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	0,00

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:32

Continua (3 / 5)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito MunicipalRogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de FazendaMarilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		17.503.267,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		-5.278.873,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		27.631.042,10
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.047.575,20	59.836.631,96
DEDUÇÕES (XL)	341.571.776,00	382.780.575,77
Disponibilidade de Caixa	341.571.776,00	382.780.575,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	345.911.007,80	392.557.858,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.605.383,20	2.742.164,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.733.848,60	7.036.117,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-277.524.200,80	-322.943.943,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		45.419.743,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.196.781,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-18.925.482,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		27.631.042,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.848.900,78

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:32

Continua (4 / 5)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Martilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.539.003,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		92.539.003,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		48.044.772,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:32

(55)

 Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

 Rogério Madureira Stefano
 Secretário Municipal de Fazenda

 Marilene da Silva Vieira Souza
 Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

 João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.069.342,33	1.297.623,41	1.205.550,51	239.042,43	922.372,80	7.266.668,97	58.563.291,92	49.757.656,09	47.941.040,25	5.331.968,53	12.556.952,11	13.479.324,91
PODER EXECUTIVO	1.069.342,33	1.297.623,41	1.205.550,51	239.042,43	922.372,80	7.266.668,97	58.042.472,36	49.282.321,75	47.465.705,91	5.286.483,31	12.556.952,11	13.479.324,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.819,56	475.334,34	475.334,34	45.485,22	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.819,56	475.334,34	475.334,34	45.485,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	3.248,00	728,22	799,92	0,00	3.176,30	0,00	49.974,11	4.503,13	4.503,13	45.375,17	95,81	3.272,11
TOTAL (II) = (I + II)	1.072.590,33	1.298.351,63	1.206.350,43	239.042,43	925.549,10	7.266.668,97	58.613.266,03	49.762.159,22	47.945.543,38	5.377.343,70	12.557.047,92	13.482.597,02

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	3.248,00	728,22	799,92	0,00	3.176,30	0,00	49.974,11	4.503,13	4.503,13	45.375,17	95,81	3.272,11
PODER EXECUTIVO	3.248,00	728,22	799,92	0,00	3.176,30	0,00	49.974,11	4.503,13	4.503,13	45.375,17	95,81	3.272,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:38

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		198.826.200,00	142.843.748,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		50.109.100,00	34.996.031,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		11.996.600,00	5.520.617,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		96.080.900,00	71.148.658,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		40.639.600,00	31.178.441,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		425.500.000,00	280.978.874,85
2.1- Cota-Parte FPM		85.000.000,00	60.381.302,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		85.000.000,00	56.898.523,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		0,00	3.482.779,04
2.2- Cota-Parte ICMS		300.000.000,00	180.114.046,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		7.000.000,00	5.594.439,65
2.4- Cota-Parte ITR		500.000,00	78.090,34
2.5- Cota-Parte IPVA		33.000.000,00	34.810.994,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		624.326.200,00	423.822.623,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		85.100.000,00	55.499.219,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		70.981.550,00	50.456.436,63

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		86.977.000,00	63.367.346,80
6.1- FUNDEB - impostos e Transferências de impostos		85.477.000,00	57.134.610,82
6.1.1- Principal		85.000.000,00	56.704.886,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		477.000,00	428.723,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		500.000,00	3.812.417,32

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGIFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:44

Continua (1 / 7)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
6.2.1- Principal		500.000,00	3.812.417,32	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		500.000,00	0,00	
6.3.1- Principal		500.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		500.000,00	2.420.318,66	
6.4.1- Principal		500.000,00	2.420.318,66	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		-100.000,00	1.205.667,82	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			367.631,17	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			367.631,17	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			63.734.977,97	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	91.151.006,40	72.024.952,41	67.626.264,82	67.546.294,10
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	82.699.976,27	64.123.596,38	64.123.596,38	64.123.596,38
10.1.1 - Educação Infantil	18.020.792,92	14.371.280,44	14.371.280,44	14.371.280,44
10.1.2- Ensino Fundamental	58.337.808,69	43.410.941,28	43.410.941,28	43.410.941,28
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.840.450,80	1.840.450,80	1.840.450,80	1.840.450,80
10.1.4- Educação Especial	4.500.923,86	4.500.923,86	4.500.923,86	4.500.923,86

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024, 16:32:44

Continua (2/7)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Rogério Madureira Stevão Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.451.030,13	7.901.356,03	3.502.668,44	3.422.697,72
10.2.1- Educação Infantil	3.325.202,99	2.978.861,07	1.202.229,08	1.152.114,88
10.2.2- Ensino Fundamental	4.960.041,83	4.851.637,98	2.255.109,03	2.225.251,51
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	151.785,31	70.836,98	45.331,33	45.331,33
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	69.434.266,18	65.035.578,59	64.955.607,87	0,00	1.668.231,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - impostos e Transferências de Impostos	66.008.384,63	61.695.689,20	61.615.718,48	0,00	4.561.078,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.746.692,14	2.746.692,14	2.746.692,14	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	679.189,41	593.197,25	593.197,25	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.532.910,15	61.532.910,15	61.532.910,15	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.662.919,69	61.532.910,15	61.532.910,15	100,96
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz

SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:44

Continua (3 / 7)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marlene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R \$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	139.131.609,96	111.453.444,16	84.193.034,16	83.725.354,89
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				51.104.028,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				55.499.219,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				445.193,56
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				106.158.054,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	105.955.655,79	106.158.054,26	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.531.773,11	5.943.093,76	5.675.405,58	445.193,56	1.411.173,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.569.833,37	5.373.283,62	5.125.545,44	445.193,56	999.094,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	961.939,74	569.810,14	549.860,14	0,00	412.079,60
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.271.200,00	15.028.169,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.761.900,00	8.481.745,93
31.1.1- Salário-Educação	10.952.100,00	5.756.156,50
31.1.2- PDDE	5.900,00	116,86

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:44

Continua (5 / 7)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2 - Despesas de Capital			18.471.215,72		18.030.364,05	12.246.175,46	12.181.754,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital			18.471.215,72	18.030.364,05	12.246.175,46	12.181.754,88	12.181.754,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDES (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				3.557.139,30			12.423.256,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				66.751.506,27			5.756.156,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				68.093.509,96			15.398.149,55
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.215.135,61			2.781.263,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.215.135,61			2.781.263,89
INDICADORES AJUSTADOS							
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
VALOR EXIGIDO						% APLICADO	
42.662.919,69					61.532.910,15		100,96
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
50.488.572,81					55.499.219,16	105.987.791,97	25,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:44

(77)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.36)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	198.826.200,00	198.826.200,00	142.843.748,33	71,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.109.100,00	50.109.100,00	34.996.031,19	69,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.996.600,00	11.996.600,00	5.520.617,23	46,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.080.900,00	96.080.900,00	71.148.658,78	74,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	40.639.600,00	40.639.600,00	31.178.441,13	76,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	425.500.000,00	425.500.000,00	277.496.095,81	65,21
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	56.898.523,24	66,93
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	78.090,34	15,61
Cota-Parte IPVA	33.000.000,00	33.000.000,00	34.810.994,55	105,48
Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	300.000.000,00	180.114.048,03	60,03
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000.000,00	7.000.000,00	5.594.439,65	79,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	624.326.200,00	624.326.200,00	420.339.844,14	67,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.887.297,23	28.215.360,14	27.505.976,81	97,48	27.239.339,51	96,54	27.225.373,14	96,49
Despesas Correntes	20.564.186,41	27.318.640,21	26.903.153,90	98,47	26.869.565,01	98,35	26.869.565,01	98,35
Despesas de Capital	323.110,82	896.719,93	602.922,91	67,22	369.774,50	41,23	355.808,13	39,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.266.016,06	111.020.208,89	107.481.655,16	96,81	99.939.584,52	90,01	97.567.934,32	87,88
Despesas Correntes	84.502.665,42	109.707.066,65	107.044.745,16	97,57	99.539.524,36	90,73	97.178.348,95	88,57
Despesas de Capital	763.350,64	1.313.142,24	436.910,00	33,27	400.060,16	30,46	389.585,37	29,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.745.150,25	1.784.153,01	1.747.443,79	97,94	1.744.443,79	97,77	1.744.443,79	97,77
Despesas Correntes	1.745.050,25	1.784.053,01	1.747.443,79	97,94	1.744.443,79	97,77	1.744.443,79	97,77
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	809.087,00	899.982,54	858.950,38	95,44	851.277,30	94,58	851.217,18	94,58
Despesas Correntes	808.987,00	899.882,54	858.950,38	95,45	851.277,30	94,59	851.217,18	94,59
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:52

Continua (1/5)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.656.340,33	5.612.277,48	98,76	5.566.004,74	97,94	5.530.856,87	97,32
Despesas Correntes	5.640.140,33	5.598.141,48	99,79	5.551.868,74	97,97	5.530.687,24	97,60
Despesas de Capital	16.200,00	14.136,00	87,25	14.136,00	87,25	169,63	1,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	44.721.666,23	30.567.472,34	72,41	25.505.164,90	60,42	25.263.806,44	59,89
Despesas Correntes	44.165.549,41	30.250.448,56	72,74	25.188.141,12	60,57	24.996.006,60	60,11
Despesas de Capital	556.116,82	317.023,78	50,31	317.023,78	50,31	287.799,84	45,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	159.085.757,10	173.773.775,96	91,54	160.845.814,76	84,73	158.203.631,74	83,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	173.773.775,96	160.845.814,76	158.203.631,74
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	173.773.775,96	160.845.814,76	158.203.631,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			63.050.976,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII	110.722.799,34	97.794.838,14	95.152.655,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,34	38,26	37,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX/d)				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:52

Continuar (2 / 5)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos individualmente no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
							Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
								Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos individualmente no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar cancelados ou prescritos (u)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	63.050.976,62	173.773.775,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.722.799,34
Empenhos de 2023	79.259.747,74	216.182.736,11	0,00	0,00	0,00	6.776.752,96	6.776.752,96	136.922.988,37
Empenhos de 2022	73.890.076,91	193.125.211,75	6.186.648,26	4.204.206,62	3.007.676,69	101.180,88	101.180,88	124.326.434,05
Empenhos de 2021	72.070.397,31	133.202.941,43	5.621.124,79	80.193,67	64.224,39	0,00	0,00	66.737.699,63
Empenhos de 2020 e anteriores	58.340.650,38	114.847.907,17	3.708.435,47	0,00	108.344,56	-14.3091,74	-14.3091,74	60.180.945,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aaa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:52.

Continua (3 / 5)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	102.480.500,00	102.480.500,00	71.615.421,10	69,88
Proveniente da União	70.833.200,00	70.833.200,00	56.195.621,86	79,33
Proveniente dos Estados	31.647.300,00	31.647.300,00	15.419.799,24	48,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.132.600,00	3.132.600,00	2.136.544,84	68,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	105.613.100,00	105.613.100,00	73.751.965,94	69,83

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.461.520,00	32.599.144,98	23.742.011,83	72,83	18.015.013,54	55,26	17.201.363,98	52,76
Despesas Correntes	22.961.520,00	29.809.301,80	22.129.283,93	74,23	16.861.419,56	56,56	16.185.773,66	54,29
Despesas de Capital	1.500.000,00	2.789.843,18	1.612.727,90	57,80	1.153.593,98	41,34	1.015.590,32	36,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.462.480,00	118.803.481,59	81.657.349,09	68,73	49.744.521,25	41,87	47.532.618,29	40,00
Despesas Correntes	75.791.730,00	95.806.484,95	60.191.242,02	62,82	45.072.666,03	47,04	43.335.092,41	45,23
Despesas de Capital	1.670.750,00	22.996.996,64	21.466.107,07	93,34	4.671.855,22	20,31	4.197.525,88	18,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.130.000,00	1.613.799,08	1.476.986,87	91,52	1.075.013,44	66,61	983.942,66	61,09
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.563.664,08	1.427.861,87	91,31	1.075.013,44	68,74	985.942,66	63,05
Despesas de Capital	10.000,00	50.135,00	49.125,00	97,98	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.000,00	135.408,52	107.950,17	79,72	77.335,74	57,11	77.335,74	57,11
Despesas Correntes	94.000,00	135.408,52	107.950,17	79,72	77.335,74	57,11	77.335,74	57,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.705.000,00	3.604.945,70	2.461.548,21	68,28	2.140.775,47	59,38	2.123.222,62	58,89
Despesas Correntes	2.705.000,00	3.604.945,70	2.461.548,21	68,28	2.140.775,47	59,38	2.123.222,62	58,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	26.000,00	9.648,00	37,10	9.648,00	37,10	9.648,00	37,10
Despesas Correntes	16.000,00	26.000,00	9.648,00	37,10	9.648,00	37,10	9.648,00	37,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:52

Continua (4 / 5)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	772.960,41	514.154,60	66,51	514.154,60	66,51	462.980,18	59,89
Despesas Correntes	100,00	772.960,41	514.154,60	66,51	514.154,60	66,51	462.980,18	59,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	105.869.100,00	157.555.740,28	109.969.648,77	69,79	71.576.462,04	45,42	68.393.111,47	43,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.348.817,23	60.814.505,12	51.247.988,64	84,26	45.254.353,05	74,41	44.426.737,12	73,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	162.728.496,06	229.823.690,48	189.139.004,25	82,29	149.684.105,77	65,12	145.100.552,61	63,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.875.150,25	3.397.952,09	3.224.430,66	94,89	2.819.457,23	82,97	2.730.386,45	80,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	903.087,00	1.035.391,06	966.900,55	93,38	928.613,04	89,68	928.552,92	89,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.361.340,33	9.287.571,43	8.073.825,69	86,93	7.706.780,21	82,97	7.654.079,49	82,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.200,00	26.200,00	9.648,00	36,82	9.648,00	36,82	9.648,00	36,82
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	44.721.766,23	42.985.271,80	31.081.626,94	72,30	26.019.319,50	60,53	25.746.786,62	59,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	264.954.857,10	347.370.581,98	283.743.424,73	81,68	232.422.276,80	66,90	226.596.743,21	65,23

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:32:52

(56)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR												SALDO FINAL Até o Bimestre	
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	0,00	
TOTAL DE ATIVOS														0,00
Ativos Constituídos pela SPE														0,00
TOTAL DE PASSIVOS														0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														0,00
Provisões de PPP														0,00
Outros Passivos														0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														0,00
Obrigações Contratuais														0,00
Riscos não Provisionados														0,00
Garantias Concedidas														0,00
Outros Passivos Contingentes														0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR												EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIOS 2025 A 2036											
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)																									
Contratadas (L1)																									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (L2)																									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:33:01

Continua (1 / 3)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal
Rogério Madureira Stefano
 Secretário Municipal de Fazenda
Marilene da Silva Vieira Souza
 Contadora - CRC-RJ 104985/O-0
João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:33:01

(3/3)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.848.300,78	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	45.419.743,01	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.370.941,96	239.042,43	1.206.350,43	925.549,10
Poder Executivo	2.370.941,96	239.042,43	1.206.350,43	925.549,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65.879.935,00	5.377.343,70	47.945.543,38	12.557.047,92
Poder Executivo	65.359.115,44	5.331.858,48	47.470.209,04	12.557.047,92
Poder Legislativo	520.819,56	45.485,22	475.334,34	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:33:07

Continua (2 / 4)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.250.876,96	5.616.386,13	49.151.893,81	13.482.597,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	106.158.054,26	25,00	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.532.910,15	70,00	100,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	25.000.000,00	-17.100.000,00
Despesa de Capital Líquida	73.326.852,35	31.997.868,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	30.179,56	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	30.179,56	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:33:07

Continua (3 / 4)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, ART. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	Valor Apurado no Exercício			35º Exercício
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Despesas com Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício				Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		30.179,56			-30.179,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado Até o Bimestre	38,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente	
				0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diego Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:33:07

(4/4)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz Rogério Madureira Stefano Marilene da Silva Vieira Souza João Paulo Perez dos Anjos
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.770.739,21	42.319.526,41	42.142.984,16	65.348.327,91	42.302.558,85	43.967.326,18	44.248.296,67	45.131.912,56	45.210.524,91	45.560.548,99	46.267.273,50	44.512.154,45	547.782.173,80	797.422,42
Pessoal Ativo	35.891.686,36	37.393.453,75	37.142.794,94	57.791.044,99	37.012.359,62	38.186.687,46	38.403.842,60	39.237.819,79	39.103.898,82	39.381.630,51	40.172.105,39	38.772.032,48	478.489.356,71	797.422,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.472.666,16	32.907.571,34	32.934.588,47	45.995.663,03	35.666.863,16	34.196.940,20	33.714.830,57	34.068.970,66	35.311.565,05	35.714.915,81	35.284.831,45	34.453.922,19	420.723.328,09	0,00
Obrigações Patronais	5.419.020,20	4.485.882,41	4.208.206,47	11.795.381,96	1.345.496,46	3.989.747,26	4.689.012,03	5.168.849,13	3.792.333,77	3.666.714,70	4.887.273,94	4.318.110,29	57.766.028,62	797.422,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.879.052,85	4.926.072,66	5.000.189,22	7.557.282,92	5.290.199,23	5.780.638,72	5.844.454,07	5.894.092,77	6.106.625,09	6.178.918,48	6.095.168,11	5.740.121,97	69.292.817,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.418.917,23	4.463.340,95	4.543.069,88	6.863.750,92	4.805.220,40	5.236.676,02	5.306.065,84	5.359.678,68	5.538.901,15	5.645.413,54	5.542.582,17	5.242.827,02	62.966.443,80	0,00
Pensões	460.135,62	462.731,71	457.119,34	693.532,00	484.978,83	543.962,70	538.388,23	534.414,09	567.724,94	533.504,94	552.585,94	497.294,95	6.326.373,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (S 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (S 1º do art. 19 da LRF)	7.342.021,43	9.658.699,71	6.489.563,82	9.076.432,06	6.930.902,35	7.356.008,78	7.099.290,14	7.694.978,01	7.500.276,30	7.644.976,83	8.351.537,19	7.419.449,22	92.464.135,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.482.108,58	4.751.767,05	1.508.514,60	1.557.429,14	522.617,81	845.534,45	536.064,62	792.822,48	656.879,49	853.308,23	1.059.395,18	899.546,04	16.465.987,67	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024, 16:34:11

Continua (1 / 3)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.859.912,85	4.906.932,66	4.981.049,22	7.519.002,92	5.269.725,23	5.759.660,72	5.816.218,74	5.870.167,00	6.067.969,85	6.085.688,36	6.062.427,74	5.719.647,97	68.918.403,26	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.956,00	152.919,60	439.172,21	160.000,00	53.100,00	273.499,53	160.000,00	1.381.647,94	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.559,31	607.857,61	594.087,18	592.816,32	615.426,96	652.880,24	956.214,74	640.255,21	5.698.097,57	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.428.717,78	32.660.826,70	35.653.420,34	56.271.895,85	35.471.656,50	36.611.317,40	37.149.006,53	37.436.934,55	37.710.248,61	37.915.572,16	37.915.736,31	37.092.705,23	455.318.037,96	797.422,42	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:11

Continua (2 / 3)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	913.073.685,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.961.936,10	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	5.666.700,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	904.445.049,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	456.115.460,38	50,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	488.400.326,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	463.980.310,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	439.560.293,85	48,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:11

(3/3)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Martilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	57.581.359,28	79.079.841,87	59.836.631,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	57.581.359,28	79.079.841,87	59.836.631,96	0,00
Empréstimos	13.152.894,16	12.776.243,04	12.300.221,88	0,00
Internos	13.152.894,16	12.776.243,04	12.300.221,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.442.688,02	40.901.185,98	23.748.778,36	0,00
Internos	17.442.688,02	40.901.185,98	23.748.778,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.985.777,10	26.985.777,10	26.985.777,10	0,00
De Tributos	1.261.852,70	1.261.852,70	1.261.852,70	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.723.924,40	25.723.924,40	25.723.924,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-1.583.364,25	-3.198.145,38	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	341.571.776,00	394.001.274,14	382.780.575,77	0,00
Disponibilidade de Caixa	341.571.776,00	394.001.274,14	382.780.575,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta:	345.911.007,80	405.400.986,00	392.557.858,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.605.383,20	4.439.949,11	2.742.164,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.733.848,60	6.959.762,75	7.035.117,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	-283.990.416,72	-314.921.432,27	-322.943.943,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	840.818.460,70	873.197.630,65	913.073.685,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:16

Continua (1 / 2)

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	840.818.460,70	873.197.630,65	913.073.685,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,84	9,05	6,55	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,78	-36,07	-35,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	1.008.982.152,84	1.047.837.156,78	1.095.688.422,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	908.083.937,55	943.053.441,10	986.119.579,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	19.566.141,69	19.566.141,69	19.566.141,69	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.703.755.693,40	1.919.147.510,54	1.919.147.510,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.102.709,80	28.713.580,97	10.728.756,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:16

(2/2)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	840.818.460,80	873.197.630,65	913.073.685,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	840.818.460,80	873.197.630,65	913.073.685,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	184.980.061,37	192.103.478,74	200.876.210,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	166.482.055,23	172.893.130,86	180.788.589,66	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:20

Continua (1 / 2)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:20

(22)

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	25.089.768,98
Interna	0,00	25.089.768,98
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	25.089.768,98
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (i)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (i)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	25.089.768,98

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão: 2024

26 setembro 2024 16:34:25

Continua (1 / 2)

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	913.073.685,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	913.073.685,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIIa + VII - Ia - IIa)	25.089.768,98	2,74
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	146.091.789,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	131.482.610,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	63.915.157,96	7,00
VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Balteiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:25

(22)

Diogo Gonçalves Balteiro Diniz **Rogério Madureira Stefano** **Marilene da Silva Vieira Souza** **João Paulo Perez dos Anjos**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda Contadora - CRC-RJ 104985/O-0 Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		913.073.685,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		913.073.685,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		904.445.049,08
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	456.115.460,38	50,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	488.400.326,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	463.960.310,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	439.560.293,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-322.943.943,81	-35,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.095.688.422,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	200.676.210,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	25.089.768,98	2,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	146.091.789,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	63.915.157,96	7,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 16:34:30

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz
Prefeito Municipal

Rogério Madureira Stefano
Secretário Municipal de Fazenda

Marilene da Silva Vieira Souza
Contadora - CRC-RJ 104985/O-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

Edital de Chamamento Público Nº04/2024

Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Olá, espaços culturais

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº.14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. Informações Gerais

1.1 O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital previsto para relevantes contribuições de iniciativas culturais desenvolvidas por espaços culturais e ambientes culturais, com ou sem fins lucrativos, ou grupos e coletivos sem fins lucrativos, na cidade de Resende.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais ou iniciativas culturais já realizadas.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2 Quantos espaços culturais serão premiados?

Serão premiados 07 espaços culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB deste edital ou de outros editais ou rendimentos.

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 07 iniciativas culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	2	1	1	07	R\$ 18.404,33	R\$ 128.830,32

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o imposto de renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 128.830,32 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e trinta e dois centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta seguinte Dotação Orçamentaria: 03.070.13.392.0171.2.788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLITICAS CULTURAIS, Natureza despesa 33.90.31 – Premiações Culturais, Fonte de Recursos: 2.719.000 – transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2024.

O valor deste edital poderá ser suplementado ou redistribuídos entre os selecionados e/ou classificados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1.4 Qual o prazo para inscrição?

De 00:01 horas do dia 27 de setembro até 23:59 horas do dia 07 de outubro de 2024.

1.5 Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer espaços culturais e ambientes cultural, sendo pessoa jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos.

O espaço cultural pode ser:

I. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Organizações culturais formais - empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Organizações culturais formais - associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Atenção!

⚠ Cada Pessoa Jurídica pode ser contemplada com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que oferecido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

V. Pessoas jurídicas que sejam contratadas para prestação de serviços junto à Administração Pública;

VI. Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

⚠ Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

⚠ Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não esteja enquadrado nas situações previstas no item 1.6.

⚠ Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores estejam enquadrados nas situações descritas neste item.

⚠ Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. O usuário, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. Etapas do Edital

2.1 Este Edital de Chamamento Público terá as seguintes etapas:

Inscrições	27 de setembro a 07 de outubro
Avaliação documental e de mérito curricular	08 a 15 de outubro
Relação prévia da classificação	16 de outubro
Prazo para interposição de recurso	17 a 21 de outubro
Análise dos recursos da classificação prévia e saneamento de falhas	22 de outubro
Resultado da classificação prévia	23 de outubro
Prazo para envio dos documentos obrigatórios para a etapa de Habilitação	23 a 29 de outubro
Resultado da fase de Habilitação	01 de novembro
Recurso da fase de habilitação e saneamento de falhas	04 a 06 de novembro
Assinatura do termo de premiação	07 de novembro
Pagamento	Até o final de dezembro de 2024.

3. Inscrições

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição pelo seguinte e-mail: espacosculturaisaldir@gmail.com.

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a ins-

crição?

Você deve enviar por e-mail os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição - Anexo 1;
- Materiais que comprovem a atuação do espaço cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração escrita de membros da comunidade;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG do representante legal;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com finalidade cultural expressa, Ata e Estatuto Social, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor Individual, conforme a natureza jurídica, constituídos a mais de 2 anos da publicação deste edital;
- Comprovante de Endereço do Proponente estabelecido no Município de Resende, caso o Proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este pode apresentar declaração de terceiro constando que é estabelecido naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- respectivos Anexos de Declaração Étnico Racial/Pessoa Com Deficiência (Anexos 3 e 4), se necessário.

4. COTAS

4.1 Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, 01 (uma) vaga para pessoas indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os espaços culturais deverão seguir o regramento do item 4.5.

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas? SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital.

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

⚠ Atenção! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será

ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas? Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Pessoa jurídica pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

- I** – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou deficientes;
- II** – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III** – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou deficientes; e
- IV** – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas, indígenas e deficientes na pessoa jurídica.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do espaço cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço cultural ou iniciativa cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1-Reconhecida Atuação do espaço cultural no município	0	3	5	7	10	40
2- Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex. integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente.	0	3	5	7	10	
3- Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4-Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da Comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, este edital contará com pontuação extra, conforme a Ação Normativa do Ministério da Cultura nº10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, nas seguintes hipóteses:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Pessoas jurídicas compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
C	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH	5
D	Pessoas jurídicas ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
		SEM SER ACUMULATIVO

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

Cada Espaço Cultural poderá receber no máximo 45 pontos e no mínimo 15 pontos.

O Espaço Cultural que somar menos de 15 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção, acrescida da pontuação extra, sem ser acumulativa.

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado o espaço cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual espaço cultural será selecionado(a).

5.5 Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção formada por pareceristas, escolhidos via edital de chamamento público, vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do espaço cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro de pessoas responsáveis pelo espaço cultural.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

⚠ Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7 Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 5.

O recurso será destinado e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, em 03 dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, pelo e-mail: espacosculturaisaldir@gmail.com.

Esse resultado será divulgado no boletim oficial e no site oficial da Prefeitura de Resende.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO**6.1 O que é a etapa de habilitação?**

É a fase que o selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O espaço cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: espacosculturaisaldir@gmail.com, os documentos serão listados a seguir.

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

- I - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- III - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Resende;
- V - Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI - Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- VIII - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, no Banco do Brasil no nome do proponente.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 5.

O recurso será destinado e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: espacosculturaisaldir@gmail.com.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Resende.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1. Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do Termo de premiação cultural, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o Termo de premiação cultural, conforme Anexo 2 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária enviado no ato da inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Resende.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: fcmmresende@gmail.com e telefone: (24) 3354-3762.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

09. ANEXOS

9.1 Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Resende.

Anexo 1 – Formulário de Inscrição

Anexo 2 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 3 – Declaração Étnico-racial

Anexo 4 -Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo 5 – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

Pessoa Jurídica com os sem fins lucrativos?

Pessoa Jurídica com fins lucrativos

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários em nome do CNPJ)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência? Sim Não**Caso tenha marcado “sim” qual tipo da deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados,

premiações, entre outros documentos.

ANEXO 2**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

Nº DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 3**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
_____(informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 4**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 5

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Resende/RJ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RESENDE/RJ por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

✦ **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

✦ **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em ní-

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação do Edital** [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO

PÚBLICO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 30455/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RESENDE/RJ

vel estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Resende por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 223.393,96 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para a premiação de 08 (oito) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 2 deste edital, no valor de R\$ 27.924,24 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 04).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Prefeitura Municipal de Resende na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura Municipal de Resende enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Resende, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da

Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamen-

tal (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27 de setembro a 07 de outubro, por meio do e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 4 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Resende, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e

escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07 e, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;

V- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas pelo e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 2 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e a Prefeitura Municipal de Resende não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2014 (Política Nacional de Cultu-

ra Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I.** às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II.** para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas

para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de resolução/portaria emitida pelo Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 2, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 3.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLEN- TES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ- CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 3 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das

notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 3 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Resende (<https://resende.rj.gov.br/>) e no Boletim Oficial da cidade.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, que deve ser apresentado por meio do anexo 06 e enviado para o e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com, no site oficial da Prefeitura Municipal de Resende (<https://resende.rj.gov.br/>) e no Boletim Oficial da cidade.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo,

no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilita-

ção de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Resende (<https://resende.rj.gov.br/>) e no Boletim Oficial da cidade.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, que deve ser apresentado por meio de ANEXO 07 e enviado para o e-mail: pontosdeculturaaldir@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Resende (<https://resende.rj.gov.br/>) e no Boletim Oficial da cidade.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência

de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária. A pessoa candidata deverá ter a Certidão Negativa Municipal.

12.2.1 A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda realizará a consulta no sistema públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e a certidão que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 05).

12.4 A Fundação Casa da Cultura Macedo Mirandanotificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 2), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a

outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 04), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 4). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, por meio do endereço eletrônico fcmmresende@gmail e contato telefônico (24) 3360-6282.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Cronograma
- ANEXO 2: Categorias e Cotas;
- ANEXO 3: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição
- ANEXO 5: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Thiago Lucena Zaidan Granja

Presidente

Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Inscrições	27 de setembro a 07 de outubro
Avaliação documental e de mérito curricular	08 a 15 de outubro
Relação prévia da classificação	16 de outubro
Prazo para interposição de recurso	17 a 21 de outubro
Análise dos recursos da classificação prévia e saneamento de falhas	22 de outubro
Resultado da classificação prévia	23 de outubro
Prazo para envio dos documentos obrigatórios para a etapa de Habilitação	23 a 29 de outubro
Resultado da fase de Habilitação	01 de novembro
Recurso da fase de habilitação e saneamento de falhas	04 a 06 de novembro
Assinatura do termo de premiação	07 de novembro
Pagamento	Até o final de dezembro de 2024.

ANEXO 2

	CATEGORIA ÚNICA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Culturas populares e tradicionais	Total de vagas	Valor Unitário do prêmio
01	PONTOS, PONTÕES DE CULTURA/ ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL / COLETIVOS INFORMAIS	3	2	1	0	2	8	R\$ 27.924,24

ANEXO 3

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	

g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

ANEXO 04 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Categoria única

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):				
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:				
3.3. Cargo:				
3.4. Identidade de gênero:				
() Mulher cisgênera	() Homem cisgênero	() Mulher transgênera		
() Homem transgênero	() Pessoa não binária	() Travesti		
() Não desejo informar				
3.4.1. () Outra _____				
3.5. Orientação Sexual:				
() Lésbica	() Gay	() Bissexual		
() Assexual	() Pansexual	() Heterossexual		
() Não desejo informar	3.5.1. () Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()				
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()				
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()				
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:				
() Auditiva	() Física	() Intelectual	() Múltipla	() Visual

3.9. Endereço:				
3.9.1. Cidade:			3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:		3.9.4. Número:		3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:		3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:		3.12. RG:		3.13. CPF:
3.14. E-mail:				
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):				
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não				
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?				
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos				

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____	

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
-----	---------------------	-----	------------------------------

<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias

<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças

<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

- 4.13.** A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14.** A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15.** A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16.** A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17.** A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18.** A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19.** A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20.** A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21.** A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22.** A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23.** A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24.** A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25.** As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26.** A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27.** A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28.** Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 04).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A **XXXXX (unidade)**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE****PORTARIA Nº 182 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 521/RESENPREVI/2024 de 20 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 175 de 18 de maio de 2010 que concede aposentadoria para o servidor **EDSON DE ALMEIDA BALIEIRO**, a partir de 13/09/2024, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 522/RESENPREVI/2024 de 20 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 404 de 14 de novembro de 2012 que concede aposentadoria para a servidora **NEUZA MARIA ALVES DE CASTILHO**, a partir de 17/09/2024, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 184 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 6º

da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal (Especial Magistério) c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 499/RESENPREVI/2017 de 09 de junho de 2017 e em atendimento a Decisão Judicial Processo nº 0001393-77.2024.8.19.0045.

R E S O L V E

Art. 1º - APOSENTAR, por Tempo de contribuição, a partir de 25/09/2024 a servidora **TEREZINHA DE FREITAS** matrícula nº 6405, no cargo de Professor Docente IV, nível D4-G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Resende**

Resende, RJ, 24 de Setembro de 2024.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE FIXAÇÃO
DE PROVENTOS**

Nome: TEREZINHA DE FREITAS

Cargo: Professor Docente IV - **Matr.:** 6405 - **Nível:** D4-G

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 499/RESENPREVI/2017 de 09/06/2017, ficam fixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 5.103,19 (Cinco mil, cento e três reais e dezenove centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.519,44
Anuênio (36%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.267,00
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	316,75
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.103,19
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		5.103,19

A presente fixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

Luís Flávio de Albuquerque **Antônio Geraldo Dias Peixoto**
Diretor Superintendente Presidente do RESENPREVI
de Benefícios RESENPREVI

PORTARIA Nº 185 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II e III e Art. 24 da EC 103/2019 e Art. 21, II, "a" da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 523/RESENPREVI/2024 de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de setembro de 2024, pensão ao beneficiário do ex-servidor José Tadeu Felizardo de Sousa, matrícula nº 18353, aposentado no cargo de Vigilante Sanitário, nível 7 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- **LUCIANA ANDRE FELIZARDO DE SOUSA**, cônjuge, nascida em 29/05/1971, Pensão Vitalícia.....100%

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.837,74 (Hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto

Presidente do RESENPREVI



CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ**, através do processo administrativo nº 32.965/2023, a Certidão Ambiental nº 083/2024, para a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em 281 aparelhos de ar condicionado split e janela, incluindo peças, instalações, realocação pertencentes a Prefeitura Municipal de Resende, município de Resende - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **Secretaria Municipal de Educação - Instituto de Educação de Resende - EDUCAR**, através do processo administrativo nº 26.858/2024, a Certidão Ambiental nº 084/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização do CMEI

SERVIDORA HILDA DA CONCEIÇÃO MATEUS INÁCIO, situada à Rua Cecília Maria de Souza, s/nº - bairro Morada da Barra, município de Resende - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **MAURIANA - COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA**, através do processo administrativo nº 18.857/2022, a Certidão Ambiental nº 077/2024, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizado na Rua Nelson Godoy, nº 30, bairro Paraíso - Resende - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que foi requerida pela **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58, através do processo administrativo nº 1.829/2024, a LICENÇA AMBIENTAL, implantação de 232 metros de rede de distribuição de energia elétrica (13.800 volts) para energizar 01 unidade residencial, localizada na Estrada Fazenda Figueira, s/nº - Varagem Grande, município de Resende - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que foi requerida pela **TRUTAS DA SERRINHA COM. PESCADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.779.244/0001-50, através do processo administrativo nº 1934/2024, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de processamento e beneficiamento de pescados, localizada Alameda dos Oitis, Lote 21 - serrinha do Alambri, município de Resende - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que foi requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, através do processo administrativo nº 1.943/2024, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de revitalização de uma área pública de 40.000m2 para construção de área de lazer, englobando parquinho, academia da terceira idade, quadra poliesportiva, rampa de skate, campo de futebol e lago, na Av. JK, bairro Morada da Barra, município de Resende - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que foi requerida pela **TURSAN TU-**

RISMO SANTO ANDRÉ LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 57.512.691/0001-87, através do processo administrativo nº 1.963/2024, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e atividade de abastecimento, manutenção e lavagem de ônibus, localizada na Rua Honório de Almeida Paiva, nº 125, Centro Esportivo, Quadra L A 1, bairro Jardim Jalisco, município de Resende – RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR torna público que foi requerida pela **ASSOC. DE PROT. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RESENDE - APMIR**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.6460.108/0001-90, através do processo administrativo nº 1.964/2024, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência, localizada na Av. Gustavo Jardim, nº 314, bairro Centro, município de Resende – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **Secretaria Municipal de Educação – Instituto de Educação de Resende - EDUCAR**, através do processo administrativo nº 14.792/2024, a Certidão Ambiental nº 085/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da quadra da escola Municipal Moacir Coelho da Silveira, situada à Praça Francisco Lima Ribeiro, s/nº – Serrinha do Alambari, município de Resende – RJ.



SANEAR

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Objeto: contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com seguro, conforme edital. P. A. nº: 157/2024. **Data/ Hora 10/10/2024 às 14:00 horas.** Edital disponível no site <https://sanearesenderj.com.br/licitacoes-contrato/> ou em <https://bnc.org.br>- E-mail: esc.impug.sanear@gmail.com tel: (0XX24) 3354-5311. Márcio Guilherme Fontaine Gualberto – Coordenador de Licitações e Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ATO nº112/2024

Ementa: Designa servidora a responder e perceber pelo cargo de Consultor de Economia e finanças, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, FULCRADAS NO INCISO I, DO ART. 37, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA RITA ORIOLI DE SOUZA**, matrícula 432, para responder e perceber pelo cargo de Consultor de Economia e Finanças, por 10 (dez) dias, a partir de 25/09/2024, período em que o titular do cargo **PAULO AUGUSTO PEREIRA**, estará em Férias.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 25/09/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Resende, 19 de setembro de 2024.

Alessandro Soares Ritton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 113/2024

Ementa: Designa servidora a responder pelo cargo de Chefe da seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Resende.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CÁTIA CRISTINA DE SOUZA SCHMALZ**, matrícula 157, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, por 10 (dez) dias, de 23.09.2024 a 02/10/2024, período em que a titular do cargo **Terezinha da Glória Dias**, matrícula 156, estará em gozo de férias.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 23/09/2024.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. Resende, 19 de setembro de 2024.

Alessandro Soares Ritton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 0114/2024

Ementa: DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 027/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMA NATUREZA, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO EM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA REFORMA DA CALÇADA COM ADEQUAÇÃO DA JARDINAGEM ILUMINAÇÃO E PINTURA DA ÁREA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CMRCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

CONSIDERANDO o dever de execução fiel pelas partes dos termos e cláusulas avançadas nos contratos firmados;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **Renata Aparecida do Vale**, Matrícula 483, Secretária Geral da Administração ou outro (a) que venha a substituí-la, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/2024, referente ao processo administrativo nº 358/2024, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º. O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor Financeiro para pagamento;

IV – Observar fielmente a legislação aplicável ao tema, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Dê-se ciência pessoal ao servidor designado. Publique-se.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Resende, 19 de setembro 2024.

ALESSANDRO SOARES RITTON

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 115/2024

Ementa: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO EM CARÁTER SUPLEMENTAR.

CONSIDRANDO, que no exercício da gestão de competências do administrador, cabe à autoridade superior designar, dentre servidores efetivos, Agente de Contratação para conduzir processos licitatórios;

CONSIDERANDO, que a existência de cargo em Comissão de Agente de Contratação na estrutura administrativa não impede a designação de mais servidores para atuarem nesta função em caráter suplementar, quando necessário;

CONSIDERANDO, o elevado número de processos licitatórios complexos em curso, notadamente de obras e serviços de engenharia, decorrentes das necessidades da administração e da existência de projetos prontos há alguns anos;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar o uso dos recursos humanos disponíveis e prover condições para que o Departamento de Licitações e Contratos possa atender todas as demandas com a eficiência e celeridade necessárias;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALBERTO ANGELO DE ASSIS**, Matrícula 539, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no Processo Administrativo nº: 304/2024.

Art.2º. O servidor terá o auxílio da Equipe de Apoio já de-

signada para o ocupante do cargo Agente de Contratação na estrutura da Câmara Municipal de Resende.

Art.3º. A presente designação ocorre sem prejuízo das funções do servidor, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos tomar as providências necessárias para que seja respeitada a segregação de funções nos processos mencionados no art. 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Resende, 20 de setembro de 2024.

ALESSANDRO SOARES RITTON
Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 117/2024

Ementa: DESIGNA COMISSÃO NA FORMA DO ART. 158 DA LEI FEDERAL 14.133/21 PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão de Responsabilização composta pelos servidores **Ronaldo de Mesquita Moreira**, matrícula 271 e **Heliel Heber Ribeiro Frech da Silva** - Matrícula: 266, na forma do art. 158 da Lei Federal 14.133/21, a fim de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº: 353/2024.

Art.2º. A Comissão contará a assessoria da Procuradoria Geral do Legislativo.

Art.3º. A presente designação ocorre sem prejuízo das funções ordinárias dos servidores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Resende, 24 de setembro de 2024.

ALESSANDRO SOARES RITTON
Presidente da Câmara Municipal de Resende

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 025/2019

A Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Resende/RJ, para cumprimento do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público o 6º TERMO ADITIVO n.º 025/2019, de 17/09/2019; PROCES-

SO ADMINISTRATIVO: 200/2019; Onde lê-se prorrogação do prazo por 12 meses; LEIA-SE: 02 meses.

Resende, 18 de setembro de 2024.

HELENICE DA SILVA BARRETO

- Divisão de Contratos -

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 90.021/2024.

A Câmara Municipal de Resende-RJ doravante denominada CMR-RJ, e este Pregoeiro, designado na qualidade de Agente de Contratação, pelo Ato Administrativo nº 020/2023 da CMR-RJ, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 de 22 de março de 2024 da Câmara Municipal de Resende/RJ, que realizará licitação do Pregão Eletrônico nº 90021/24 - Processo Administrativo nº 339/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÓLEO DIESEL S 10 (ADITIVADO)**: 04 de outubro de 2024 às 14h30min - UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ - Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

Resende, 19/09/2024.

RODRIGO ISOLDI - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 90.025/2024.

A Câmara Municipal de Resende-RJ doravante denominada CMR-RJ, e este Pregoeiro, designado na qualidade de Agente de Contratação, pelo Ato Administrativo nº 020/2023 da CMR-RJ, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 de 22 de março de 2024 da Câmara Municipal de Resende/RJ, que realizará licitação do Pregão Eletrônico nº 90025/24 - Processo Administrativo nº 370/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO: CATRACAS, DETECTOR DE METAL E PORTÕES ULTRARÁPIDOS**: 10 de outubro de 2024 às 14h30min - UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ - Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

Resende, 25/09/2024.

RODRIGO ISOLDI - Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.485.358,96	1.490.737,88	1.504.926,59	3.112.737,33	1.322.594,55	1.763.248,27	1.612.404,05	1.591.553,73	1.549.957,06	1.575.929,10	1.594.785,45	1.615.685,93	20.219.918,90	261.451,52
Pessoal Ativo	1.355.481,24	1.360.860,16	1.369.386,10	2.906.395,32	1.192.170,99	1.630.625,05	1.436.497,59	1.399.038,45	1.402.554,07	1.430.615,12	1.449.099,31	1.471.042,74	18.403.766,14	261.451,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.136.801,20	1.141.190,09	1.148.702,08	2.430.372,48	1.192.170,99	1.362.051,60	1.269.536,19	1.186.211,06	1.187.505,05	1.205.841,81	1.225.748,12	1.247.963,35	15.734.094,02	70.126,11
Obrigações Patronais	218.680,04	219.670,07	220.684,02	476.022,84	0,00	268.573,45	166.961,40	212.827,39	215.049,02	224.773,31	223.351,19	223.079,39	2.669.672,12	191.325,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.877,72	129.877,72	135.540,49	206.342,01	130.423,56	132.623,22	175.906,46	192.515,28	147.402,99	145.313,98	145.686,14	144.643,19	1.816.152,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	121.982,37	121.982,37	127.645,14	194.499,00	122.235,30	124.434,96	167.718,20	155.668,10	139.214,73	137.125,72	137.497,88	136.454,93	1.686.458,70	0,00
Pensões	7.895,35	7.895,35	7.895,35	11.843,01	8.188,26	8.188,26	8.188,26	36.847,18	8.188,26	8.188,26	8.188,26	8.188,26	129.694,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	138.266,61	152.647,54	150.606,24	256.736,55	152.418,25	196.766,64	260.450,58	237.043,92	157.743,58	165.405,47	145.686,14	165.787,54	2.179.559,06	876,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.388,89	22.768,82	15.065,75	50.394,54	21.994,69	64.143,42	84.544,12	44.528,64	10.340,59	20.091,49	0,00	21.144,35	363.406,30	876,95
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	129.877,72	129.877,72	135.540,49	206.342,01	130.423,56	132.623,22	175.906,46	192.515,28	147.402,99	145.313,98	145.686,14	144.643,19	1.816.152,76	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.347.092,35	1.338.090,34	1.354.320,35	2.856.000,78	1.170.176,30	1.566.481,63	1.351.953,47	1.354.509,81	1.392.213,48	1.410.523,63	1.449.099,31	1.449.898,29	18.040.359,84	260.574,57

Alessandro Soares Ritton
Presidente da C.M.R.
Matrícula 439

Flávio Luís S. Teixeira
Controlador Geral do Legislativo
Matrícula 465

Paulo Augusto Pereira
Consultor de Economia e Finanças
Matrícula 390

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ALESSANDRO SOARES RITTON
SIGFIS - Versão 2024

Continua (2 / 3)

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	913.073.685,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.9619,36,10	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.666.700,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	904.445.049,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.300.934,41	2,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.266.702,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.553.367,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.840.032,64	5,40

Alessandro Soares Ritton
Presidente da C.M.R.
Matrícula 439

Flávio Luís S. Teixeira
Controlador Geral do Legislativo
Matrícula 465

Paulo Augusto Pereira
Consultor de Economia e Finanças
Matrícula 390

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ALESSANDRO SOARES RITTON
SIGFIS - Versão 2024

24 setembro 2024 17:20:55

(3/3)

Continuação